



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato N° 06/2023

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA L PINHEIRO MENDES DE SOUSA

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L PINHEIRO MENDES DE SOUSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº07.686.538/0001-40, estabelecida na Rua São Pedro, 3000, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, fone (86) 99909-0079, email [diferencialeventos.pi@gmail.com](mailto:diferencialeventos.pi@gmail.com), representada neste ato pela Sra. Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 02/2023, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0016766-14.2022.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestaçāo dos serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE- PI e Fórum Eleitoral de Teresina.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 30/2022, anexo a este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de **R\$ 70.298,60** (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório 1756921.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 11 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, sendo improrrogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos e irreajustáveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuênciia da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 02/2023 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**

**L PINHEIRO MENDES DE SOUSA**

**Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa**

- Anexo I – Termo de Referência nº 30/2022 1743647
- Anexo II – Proposta de preços 1756921
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Usuário Externo

---



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eriwan José da Silva Lopes, Presidente**, em 02/03/2023, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001781677** e o código CRC **C665A2DC**.

---

0016766-14.2022.6.18.8000

0001781677vv9



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 030/2022**

**SERVIÇO FORNECIMENTO DE LANCHE(COFFEE BREAK)**

**1 - OBJETO**

Contratação de serviços de **fornecimento de lanches tipo coffee-break** quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE- PI e Fórum Eleitoral de Teresina.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Encerramento da vigência do contrato nº 063/2021 em **07.01.2023**, como consta do evento SEI [1404592](#), constante do Processo n.º [0009836-14.2021.6.18.8000](#);

2.2. Importância do *coffee-break* como elemento que contribui para o melhor aproveitamento dos servidores nos eventos de capacitação, reuniões, treinamentos, palestras, encontros, seminários e outros, realizados no âmbito da Secretaria deste Tribunal, favorecendo o aprendizado e o clima organizacional.

2.3. Necessidade deste Regional dispor de fornecimento de *coffee-break* para os eventos realizados em suas dependências.

2.4. Impossibilidade do serviço ser oferecido pelo próprio Tribunal.

2.5. Os eventos elegíveis para esses serviços são cursos, treinamentos, seminários, palestras, encontros e outros promovidos pelo TRE-PI, destinados aos servidores efetivos, aos Juízes e aos Promotores titulares das Zonas Eleitorais, que ocorrerem na sede do Tribunal e Fórum Eleitoral de Teresina.

2.5.1 **EVENTOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO** – ações destinadas à formação e ao aperfeiçoamento profissional, bem como ao desenvolvimento gerencial, visando à preparação dos servidores para desempenharem atribuições de maior complexidade e responsabilidade que podem ter duração de um dia ou mais.

2.6. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento do Quadro Funcional deste Tribunal.

**3 - DOS TIPOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADOS**

3.1 As quantidades foram estimadas considerando-se o número de eventos anuais que possam utilizar esses serviços, bem como a estimativa de participantes, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, conforme exigido na Lei de Licitações e Contratos, art. 15, § 7º, II, in verbis: “[...] a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1.1 As quantidades indicadas neste Termo de Referência constituem apenas uma estimativa, não obrigando o Tribunal a utilizar a sua totalidade, mas somente a quantidade que realmente for necessária durante a vigência do contrato.

3.1.2 Por tratar-se de quantitativos estimados, haverá reversibilidade entre si, dos valores cotados para os itens de alimentação discriminados no item 3.1.3;

3.1.3 Discriminação dos itens de alimentação e quantidades estimadas, conforme **Anexo I**.

### 3.2 Bebidas:

3.2.1 Os sucos deverão ser de frutas frescas ou de polpa e trazidos em embalagens próprias para viagem e nas versões sem e com açúcar.

3.2.1.1 Na preparação **de um litro** de suco será utilizado pelo menos 0,5 kg de polpa congelada ou 0,5 kg de fruta fresca. As marcas a serem utilizadas serão: Fruta Polpa, Fazenda Rio Grande ou Feito em Casa.

3.2.2 O único suco industrializado admitido é o de uva, sendo este integral, sem adição de água ou conservantes ou adoçado. As marcas a serem utilizadas serão: Del Valle, Masotti, Garibaldi, Campo Largo, Salton, Aurora, Perini, ou Casa Ma-deira.

3.2.3 Chocolate – o chocolate é o vendido no mercado, em embalagem de 1 (um) litro. O mesmo deve ser de caixa (a fim de evitar manuseio), das marcas Nes- cau, Toddy ou compatível em qualidade e preço.

3.3 Para a boa prestação dos serviços de *Coffee Break*, a contratada deverá fornecer, ainda, conforme **Anexo I**, os seguintes itens:

- a) Guardanapos de papel branco, macio, liso e de boa qualidade;
- b) Copos, colheres, garfos e pratinhos descartáveis;
- c) Disponibilizar os sucos em jarras de inox ou vidro.

3.4 Os custos de fornecimento de garfos e colheres descartáveis e disponibilização de jarras, previstos no item 3.3, bem como os custos de entrega dos lanches serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos no preço dos serviços.

### 3.5 Especificações a serem observadas:

3.5.1 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

3.5.2. Todos os produtos previstos no item “bebidas” deverão encontrar-se dentro do prazo de validade, em embalagem não violada (no caso do suco de uva), com boa aparência, em temperatura adequada.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.5.3. Todos os lanches descritos no item “bolos” e “outros”, deverão ser preparados no dia do consumo, preferencialmente com antecedência máxima de 2 (duas) horas, com opções: integrais, sem glúten e sem lactose, devendo ser entregues já fatiados.

3.5.4. O recolhimento dos materiais reutilizáveis (jarras de vidro ou inox, ou- tros) é de responsabilidade da Contratada.

3.5.5. Para o item “salada de fruta” – deverão ser utilizadas frutas frescas, adequadas, bem conservadas, cortadas poucos antes da hora a serem servidas, observando-se os critérios de manuseio e higiene, bem como deverão ser acondicionadas em copos plásticos de 200 ml, **com tampa e colher**.

3.5.6 O suco de uva pronto deve ser fornecido em garrafa de vidro nas versões normal e light, conforme opção do Contratante.

3.5.7 Chocolate: de preferência das marcas Nescau ou Toddy (ou ainda de marcas similares a estas em qualidade, aceitação e preço), nas opções light e normal.

3.5.8 Nos casos em que o lanche é fornecido por quilograma, deverá ser encaminhado, também, o comprovante da pesagem.

### **3.6 – DA AMOSTRA:**

3.6.1 Da amostra a ser apresentada pelo primeiro colocado na licitação, como condição de aceitação da proposta:

3.6.2 Solicita-se a inclusão no instrumento convocatório, na etapa de julgamento das propostas, a exigência de apresentação de amostras dos itens relacionados a seguir, no prazo de 2 dias úteis, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.6.3 Itens selecionados para apresentação de amostra:

- a) Bolo de tapioca, no mínimo 1 kg;
- b) Bolo de macaxeira, no mínimo 1 kg;
- c) Sucos a escolha da Gestão da contratação, no mínimo 1 litro de cada suco escolhido;
- d) Miniesfirra de carne, no mínimo 30 (trinta);
- e) Salgadinhos (empadinha, coxinha, Minipastel e rabinho de tatu), no mínimo 30 (trinta) de cada.

3.6.4 Na hipótese das amostras não se encontrarem de acordo com as quantidades e demais exigências da licitação deverá ser desclassificada a proposta, chamando-se o próximo licitante para que, em igual prazo, apresente as amostras para análise.

3.6.5 A análise das amostras será efetuada por servidores indicados pela COEDE e tendo como base critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se a composição dos cardápios e adequação dos produtos ofertados.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

#### **4 - DINÂMICA DA EXECUÇÃO**

- a) Os lanches serão solicitados, *por e-mail*, à contratada pelo gestor do contrato, informando os itens para a composição dos mesmos e a quantidade de cada item;
- b) Cabe ao CONTRATANTE a escolha dos lanches a serem disponibilizados;
- c) Os lanches deverão estar disponíveis com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos ao horário de entrega estipulado pelo CONTRATANTE;
- d) Os lanches serão solicitados com no mínimo **dois dias úteis** de antecedência para entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e acondicionados em embalagem especial, nos casos em que o produto requisitado necessitar de ambiente apropriado para a sua conservação e serão transportados pela contratada;
- f) Quando da solicitação, o gestor informará a quantidade de pessoas, o local e o horário em que os lanches deverão ser entregues;
- g) No momento da entrega, os lanches serão vistoriados pelo gestor do contrato e, caso não estejam na quantidade e na qualidade especificadas neste Termo de Referência, deverão ser completados, trocados em até 2 (duas) horas ou simplesmente rejeitados;
- h) O TRE-PI não efetuará pagamentos referentes a itens rejeitados ou devolvidos para troca;
- i) Havendo alterações de datas, horários, cardápio e quantidade de lanches, a CONTRATADA será informada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Eventuais sobras do *coffe-break* de cada evento ficarão à disposição do CONTRATANTE;
- k) O fornecimento poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, em finais de semana e feriados;
- l) **Os sucos devem ser fornecidos gelados e o chocolate deve ser fornecido quente e acondicionado em garrafa térmica.**
- m) O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, obedecerá as técnicas de culinária e os padrões de higiene. Os empregados da Contratada que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, inclusive aqueles empregados que trabalharem nos balcões de distribuição deverão obedecer rigorosamente, as especificações de vestuário, estabelecidas as empresas do ramo de alimentação industrial.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A contratada obriga-se à:

- a) Entregar os itens de *coffee break* no **local, data e hora** indicados por servidor do Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- c) Arcar com os custos de entrega e demais despesas relativas ao fornecimento, incluindo a preparação dos *coffee breaks*, acondicionamento, embalagens, descartáveis, e demais materiais necessários, transporte e conferência da entrega junto com o representante do Contratante, nos termos do Anexo I.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por esse Órgão;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização do TRE-PI;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização pelo Contratante, por intermédio o gestor do contrato, na execução dos serviços contratados, atendendo prontamente suas observações e exigências;
- h) Entregar ao CONTRATANTE, a cada pedido, um relatório contendo o valor total da despesa, especificando os tipos de lanches e bebidas fornecidos, a quantidade e o respectivo valor.
- i) Disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) para recebimento de solicitações, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado de 08:00 às 13:00 h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada.
- j) Fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas para os itens que compõem os cardápios de *coffee-breaks*, alterando-os apenas por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.
- k) Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens, conforme legislação vigente.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- I) Substituir no todo ou em parte, os produtos que suscitarem dúvidas quanto à origem, qualidade, apresentação, aspecto físico ou que em sua manipulação não tenha sido observado o previsto em regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções verificadas, resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- n) Comunicar ao contratante, diligentemente, condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar ou dificultar a perfeita execução do contrato.
- o) Comprovar na assinatura do contrato que mantém unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital a fim de garantir que os alimentos ofertados estejam no prazo de validade compatível com seus atributos nutricionais originais, ou seja, sem que tenha sofrido ação de microrganismos ou desgaste por decurso de tempo de produção. Além disso, faz-se necessária tal exigência para que a Gestão desta Contratação possa inspecionar as instalações em que são produzidos os alimentos, a fim de que havendo suspeita de inconformidade com os padrões sanitários, possa acionar o Órgão local de vigilância pertinente;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital;
- q) Comunicar, imediatamente, aos Gestores/Fiscais do contrato se ocorrer mudança de endereço da unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais;
- r) Fornecer os números dos contatos telefônicos (fixo e móveis) de seu preposto;
- s) Disponibilizar uma pessoa para, durante a realização do evento, manter organizadas as mesas e servir aos participantes, cujos custos serão suportados pela Contratada.
- t) Disponibilizar, por evento, 02 (dois) arranjos com flores artificiais em jarros distintos;
- u) Disponibilizar, às suas expensas, por evento, toalhas de mesas, quando requerido, nas seguintes dimensões:
  - u.1) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 300cm x 100cm;
  - u.2) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 180cm x 100cm;
  - u.3) 01 (uma) retangular com as seguintes dimensões mínimas: 250cm x 100cm.
- v) Observar, no tocante ao tratamento de dados pessoais que tiver acesso por conta desta contratação, conforme a Lei Nº 13.709/2018, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme **Anexo III**.
- w) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### **6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar mesas com toalhas onde o *coffee-break* será servido, e serviço de copa para organizar;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela fiscalização do Contrato, o desenvolvimento e fiel execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

### **7 - VIGÊNCIA E REAJUSTE**

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD.

7.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

### **8 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1 O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados para gestão desta contratação, constarão de Portaria da Presidência deste TRE-PI.

### **9 - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Para a habilitação no Pregão será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

#### **9.1.1 Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **9.1.2 Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.3 Qualificação técnico-operacional:**

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) **Prova de registro do profissional** responsável técnico pela empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;
- c) Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;
- d) Atestado de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, da Certidão, expedida por este Conselho, que comprove que o licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços pertinente e compatível em características com o objeto licitado;
- e) Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares:
  - e.1) Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos.
  - e.2) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### **10 - ORÇAMENTO**

10.1 Os orçamentos, conforme **Anexo II**, foram encaminhados à SECADO - Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional do TRE-PI, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, bairro Cabral, Centro Cívico, Teresina (PI), no horário de 8h às 14 h, de segunda a sexta-feira, e apresentar:

- a) Nome e razão social da firma proponente;
- b) CNPJ da empresa;
- c) Assinatura do sócio-gerente ou representante legal.

10.2 A validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

11.2 CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante.

11.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

11.6 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal, pelo valor correspondente, no final de cada evento.

11.7 A comprovação exigida na alínea “o” do item 5 é condição para pagamento.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado (valor global dividido por 12 meses), o CONTRATADO que:

- 12.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. declarar informações falsas; e
- 12.1.10. cometer fraude fiscal.

12.2 Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

**II. Multa:**

Por Inexecução Parcial:

**Atraso na execução do serviço:**

- De até 1 hora: multa de 5% do valor dos serviços solicitados.
- Após 1 hora: não receber e aplicar multa de 5% do valor dos serviços solicitados.
  - Em caso de reincidência de atraso: verificado diversos atrasos com prejuízo para o Tribunal, deverá o Gestor do contato providenciar procedimento administrativo visando apuração de responsabilidade.

**Fornecimento de lanches fora do padrão aceitável:**

- Devolução dos mesmos sem ônus para a contratante e aplicação de multa de 3% do valor do serviço solicitado;
  - Em caso de reincidência, devolução dos mesmos e aplicação de multa de 5% do valor dos serviços solicitados;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

12.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.5 De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão, da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da Lei.

### **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, modificada pela Lei nº 9.648/1998, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes, e;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

### **14 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencher os campos em cinza referente ao **Anexo I**;

14.1.1. Ao serem lançado, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver para célula específica outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

14.2 A precisão adota na planilha constante do **Anexo I** é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

14.3 O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 81.416,67 (oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.  
**15 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1 Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa seja **aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A classificação das propostas será pelo critério **menor preço global**;

15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 20,00**.

### **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2 Havendo mudança de endereço da contratada, deverá a ocorrência ser imediatamente comunicada aos Gestores/Fiscais do Contrato, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais.

16.3 Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

16.4 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SECADO - Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional, através do tel. (86) 2107 9954, de segunda a sexta no horário das 8h às 13h;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

16.5 Por se tratar de quantitativos estimados, os valores indicados no Anexo I, servirão tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Teresina (PI), 12 de dezembro de 2022.

Andressa Moura Silva Magalhães

Iara Rodrigues Ferreira Morais dos Santos



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA PARA  
VALORES MENORES**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Itens	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
Suco de goiaba	Litro	50	20,00	1.000,00
Suco de cajá	Litro	50	25,00	1.250,00
Suco de caju	Litro	50	20,00	1.000,00
Suco de acerola	Litro	50	20,00	1.000,00
Suco de abacaxi	Litro	50	25,00	1.250,00
Suco de bacuri	Litro	50	35,00	1.750,00
Suco de uva integral	Litro	60	24,00	1.440,00
Chocolate	Litro	95	26,33	2.501,67
Refrigerante(coca-cola e guaraná antárctica)	Litro	200	15,00	3.000,00
Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	70	40,00	2.800,00
Bolo de tapioca	Kg	15	35,00	525,00
Bolo de queijo	Kg	15	65,00	975,00
Bolo de Macaxeira	Kg	15	65,00	975,00
Bolo de Maçã com canela	Kg	15	40,00	600,00
Bolo de chocolate	Kg	15	65,00	975,00
Bolo mesclado	Kg	15	65,00	975,00
Bolo de banana	Kg	15	35,00	525,00
Bolo de goiabada	Kg	15	65,00	975,00
Pão de queijo	Kg	15	100,00	1.500,00
Peta	Kg	20	35,00	700,00
Biscoito de nata	Kg	20	50,00	1.000,00
Rocambole de queijo com presunto de 1kg	Unidade	50	85,00	4.250,00
Miniesfirra de carne	Cento	150	75,00	11.250,00
Minipastel de frango de forno	Cento	100	80,00	8.000,00
Empadinha	Cento	60	80,00	4.800,00
Coxinha	Cento	60	80,00	4.800,00
Minipastel	Cento	60	80,00	4.800,00
Rabinho de tatu	Cento	60	80,00	4.800,00
Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250	8,00	2.000,00
Pacote com 50 unidades de copo descartável de 200ml	Pacote	250	10,00	2.500,00
Pacote com 10 unidades de prato descartável de 15cm de diâmetro	Pacote	250	10,00	2.500,00
Quantidade de entregas	Entrega	200	25,00	5.000,00
			<b>Preço máximo aceitável =&gt;</b>	<b>81.416,67</b>

**Obs.: As quantidades são apenas estimativas, não obrigando o Tribunal a utilizá-las em sua totalidade.**

a) Validade da Proposta: 60 dias

b) Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Teresina, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO II**

ITEM	PESQUISA POR EMPRESA - R\$		Aplicação da Portaria Presidência Nº 826/2022 TRE/PRESI/DG/ASSDG					
	ITAYLAN-NE DE C. REGO ME	L. PI-NHEIRO MENDES DE SOU-SA	CASA DOS SAL-GADOS	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MEDIA-NA	PREÇO ES-TIMADO
1	25,00	20,00	15,00	20,00	5,00	25,00%	20,00	20,00
2	35,00	25,00	15,00	25,00	10,00	40,00%	25,00	25,00
3	25,00	20,00	15,00	20,00	5,00	25,00%	20,00	20,00
4	35,00	20,00	15,00	23,33	10,41	44,61%	20,00	20,00
5	35,00	25,00	15,00	25,00	10,00	40,00%	25,00	25,00
6	50,00	35,00	20,00	35,00	15,00	42,86%	35,00	35,00
7	50,00	24,00	0,00	24,67	25,01	101,38%	24,00	24,00
8	30,00	24,00	25,00	26,33	3,21	12,21%	25,00	26,33
9	20,00	15,00	8,00	14,33	6,03	42,05%	15,00	15,00
10	50,00	40,00	4,00	31,33	24,19	77,21%	40,00	40,00
11	65,00	35,00	25,00	41,67	20,82	49,96%	35,00	35,00
12	65,00	35,00	75,00	58,33	20,82	35,69%	65,00	65,00
13	65,00	38,00	65,00	56,00	15,59	27,84%	65,00	65,00
14	65,00	40,00	0,00	35,00	32,79	93,68%	40,00	40,00
15	65,00	25,00	65,00	51,67	23,09	44,70%	65,00	65,00
16	65,00	25,00	65,00	51,67	23,09	44,70%	65,00	65,00
17	65,00	35,00	0,00	33,33	32,53	97,60%	35,00	35,00
18	65,00	40,00	75,00	60,00	18,03	30,05%	65,00	65,00
19	65,00	110,00	100,00	91,67	23,63	25,78%	100,00	100,00
20	80,00	35,00	0,00	38,33	40,10	104,62%	35,00	35,00
21	50,00	80,00	0,00	43,33	40,41	93,26%	50,00	50,00
22	100,00	85,00	55,00	80,00	22,91	28,64%	85,00	85,00
23	180,00	60,00	75,00	105,00	65,38	62,27%	75,00	75,00
24	180,00	80,00	75,00	111,67	59,23	53,04%	80,00	80,00
25	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
26	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
27	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
28	120,00	80,00	75,00	91,67	24,66	26,91%	80,00	80,00
29	8,00	15,00	4,00	9,00	5,57	61,86%	8,00	8,00
30	10,00	15,00	8,00	11,00	3,61	32,78%	10,00	10,00
31	10,00	15,00	3,00	9,33	6,03	64,58%	10,00	10,00
32	40,00	25,00	0,00	21,67	20,21	93,26%	25,00	25,00



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO III  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto NQ 8.539, de 08/10/15, admitindo como valida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados ate as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do ultimo dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico [cs@tre-pi.jus.br](mailto:cs@tre-pi.jus.br):

- a)- cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b)- este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*Usuário Externo*



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**ANEXO IV  
MINUTA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº xx/2022**

**O DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. (art. 67 da Lei nº 8666/93);

**Considerando** que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos (Art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008);

**Considerando** as indicações contidas no Despacho 490, doc. SEI Nº [1538632](#), de 20 de maio de 2022, COEDE;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **TALYTA DE CARVALHO SOARES LEÃO**, lotada na **Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento – COEDE**, como Gestora do contrato TRE-PI nº xx/2022, que trata da contratação de serviços de **fornecimento de lanches tipo coffee-break**, quando da realização de capacitação ou eventos realizados na Secretaria do TRE-PI e Fórum Eleitoral de Teresinal; e nos seus impedimentos legais, a servidora **ANDRESSA MOURA SILVA MAGALHÃES**, como sua substituta eventual.

Art. 2º Designar para fiscalização física do Contrato TRE-PI nº xx/2022, a servidora **Iara Rodrigues Ferreira Morais dos Santos** e tem como substituta eventual a servidora **Paula Andreia Gomes Ribeiro Mascarenha**.

Art. 3º – A Gestora do contrato

I – Caberá à servidora designada nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Gestora, cabendo à mesma:

a. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

- b. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- c. Informar possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- d. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- e. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- f. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TREPI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

**Art. 4º – A fiscalização física do contrato:**

I- A fiscalização física será exercida pela servidora citada no Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Auxiliar a Gestora na fiscalização da execução do contrato;
- b. Comunicar à Gestora sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c. Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

**Art. 5º – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.**

**Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

Teresina-PI, XX de XXXXXX de 2022.

**Des. Erivan José da Silva Lopes  
Presidente do TRE-PI**

**L PINHEIRO MENDES DE SOUSA**  
**DIFERENCIAL EVENTOS**  
**RUA SÃO PEDRO, 3000 BAIRRO ILHOTAS, CNPJ 07.686.538/0001-40 INS. EST. 19.414.763-0**  
**FONE: 86- 99909-0079**  
**diferencialeventos.pi@gmail.com**

Ao  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº02/2023  
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
 OBJETO : FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK PARA O TRE – PI  
 DATA 25 DE JANEIRO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CAPACITAÇÃO E EVENTOS DA SECRETARIA DO TRE-PI	R\$ 70.298,60	

Importa a presente proposta no valor total de R\$ 70.298,60 ( SETENTA MIL TREZENTOS DE NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
 Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias. Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência. Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.  
 TERESINA - PI, 25 de JANEIRO de 2023.

  
 Assinatura do representante legal  
 DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	ITENS	Unidade	Quantidade e Estimada	Preço Unitário máximo (R\$)	Preço total (R\$)
1	Suco de goiaba	Litro	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
2	Suco de cajá	Litro	50	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
3	Suco de caju	Litro	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
4	Suco de acerola	Litro	50	R\$ 17,39	R\$ 869,50
5	Suco de abacaxi	Litro	50	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00
6	Suco de bacuri	Litro	50	R\$ 30,01	R\$ 1.500,50
7	Suco de uva integral	Litro	60	R\$ 20,58	R\$ 1.234,80
8	Chocolate	Litro	95	R\$ 22,58	R\$ 2.145,10
9	Refrigerante(coca-cola e guaraná antártica)	Litro	200	R\$ 13,04	R\$ 2.608,00
10	Salada (mamão, kiwi, manga, maçã, melão, uva e banana)	Kg	70	R\$ 34,78	R\$ 2.434,60
11	Bolo de tapioca	Kg	15	R\$ 30,43	R\$ 456,45
12	Bolo de queijo	Kg	15	R\$ 55,74	R\$ 836,10
13	Bolo de Macaxeira	Kg	15	R\$ 55,74	R\$ 836,10
14	Bolo de maçã com canela	Kg	15	R\$ 34,78	R\$ 521,70
15	Bolo de chocolate	Kg	15	R\$ 55,74	R\$ 836,10
16	Bolo mesclado	Kg	15	R\$ 56,52	R\$ 847,80
17	Bolo de banana	Kg	15	R\$ 30,43	R\$ 456,45
18	Bolo de goiabada	Kg	15	R\$ 56,52	R\$ 847,80
19	Pão de queijo	Kg	15	R\$ 85,76	R\$ 1.286,40
20	Peta	Kg	20	R\$ 30,43	R\$ 608,60
21	Biscoito de nata	Kg	20	R\$ 43,48	R\$ 869,60
22	Rocambole de queijo com presunto de 1kg	Unidade	50	R\$ 72,75	R\$ 3.637,50
23	Miniesfirra de carne	Cento	150	R\$ 65,22	R\$ 9.783,00
24	Minipastel de frango de forno	Cento	100	R\$ 68,60	R\$ 6.860,00
25	Empadinha	Cento	60	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
26	Coxinha	Cento	60	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
27	Minipastel	Cento	60	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
28	Rabinho de tatu	Cento	60	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
29	Pacote com 50 unidades de guardanapo nas dimensões: 24 x 22cm	Pacote	250	R\$ 6,96	R\$ 1.740,00
30	Pacote com 50 unidades de copo descartável de 200ml	Pacote	250	R\$ 8,70	R\$ 2.175,00
31	Pacote com 10 unidades de prato descartável de 15cm de diâmetro	Pacote	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
32	Quantidade de entregas	Entrega	200	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00
				R\$ 70.298,60	

(SETENTA MIL TREZENTOS DE NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A) Validade da Proposta: 90 dias

B) DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUSOS NA PROPOSTA TODOS OS TRIBUTOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS

TERESINA - PI, 25 de JANEIRO de 2023.

  
 LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA  
 Representante Legal

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070010 - TRE/PE

Número do Contrato: 72/2022.  
 Nº Processo: 0023140-73.2022.6.17.8000.  
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 072/2022. SEI n. 0023140-73.2022.6.17.8000.  
**CONTRATANTES:** Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e RANGNER S R DE SOUZA - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ME. CNPJ: 11.346.204/0001-03. OBJETO: ACRESCIMO de R\$ 7.597,24, referente ao aumento de 2 máquinas de café expresso (item I) e 07 pacotes de Café solúvel liofilizado (Item II), a partir de 1º/03/2023 até 10/11/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do referido Contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 52.768,84 .  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa-PTRES: 167661; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2023NE0091, de 16/01/2023; Espécie: Reforço 2023NE0091, de 28/02/2023; Valor do Empenho: R\$ 4.166,66. Programa-PTRES: 167661; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2023NE0093, de 16/12/2023; Espécie: Reforço 2023NE0093, de 28/02/2023. Valor do Empenho: R\$ 3.430,58. **DATA DE ASSINATURA:** 01/03/2023.  
**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral e pela Contratada, Rangner Santos Romão de Souza, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0023471-55.2022. Objeto: Aquisição de material permanente (armário, mesa, estação de trabalho, gaveteiro, quadro e suporte para televisor), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do edital. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 03/03/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/03/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 02/03/2023) 70010-00001-2023NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - UASG 70010

Nº Processo: 0013495-24.2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos componentes e sistemas mecânicos nos equipamentos de controle de acesso de pessoas e veículos na sede do TRE/PE e anexo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/03/2023 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160 - 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00015-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/03/2023 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 02/03/2023) 70010-00001-2023NE000054

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 070006

Nº Processo: 0016766-14.2022.6.18.8000.  
 Pregão Nº 1/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.  
 Contratado: 07.686.538/0001-40 - L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - ME. Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break quando da realização de capacitação ou eventos realizados na secretaria do tre- pi e fórum eleitoral de teresina.. Fundamento Legal: . Vigência: 03/03/2023 a 03/03/2024. Valor Total: R\$ 70.298,60. Data de Assinatura: 02/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

## EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023 (SEI nº 0021685-46.2022.6.18.8000).  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023  
 BENEFICIÁRIA: L & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Suporte Alimentos e Serviços - CNPJ nº 19.568.836/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
2	ÁGUA MINERAL - 20 LITROS - SEM VASILHAME - Ouro da Mina	6.500	R\$ 5,13

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 45/2021.  
 Nº Processo: 0017959-98.2021.6.18.8000  
 Pregão. Nº 39/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ. Contratado: 03.698.620/0002-15 - GREEN4T SOLUCOES TI SA. Objeto: Alteração do cnpj e do endereço operacional da empresa contratada constante do preâmbulo do contrato tre-pi nº 45/2021. Vigência: 03/03/2023 a 12/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 690.000,04. Data de Assinatura: 02/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 4/2018.  
 Nº Processo: 0002261-81.2023.6.18.8000  
 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 478.954.463-04 - JOSE DE RIBAMAR SOUSA. Objeto: Reajuste de preço do contrato tre-pi nº 04/2018, aplicando o índice igp-m, da fundação getúlio vargas, cuja variação no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023, foi de 3,79%, passando o valor mensal do aluguel de r\$ 1.943,36 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) para r\$ 2.016,98 (dois mil, e dezesseis reais e noventa e oito centavos), com efeitos financeiros retroativos 09.02.2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 121.018,80. Data de Assinatura: 02/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2023).

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 070006

Número do Contrato: 7/2021.  
 Nº Processo: 0002117-97.2023.6.18.8068  
 Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 941.296.144-87 - DARLENE MOURA DE ARAUJO. Objeto: Reajuste de preço do contrato tre-pi nº 07/2021, aplicando o índice igp-m, da fundação getúlio vargas, cuja variação no período de fevereiro/2022 a janeiro/2023 foi de 3,79%, passando o valor mensal do aluguel de r\$ 1.931,64 (mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) para r\$ 2.004,81 (dois mil e quatro reais e oitenta e um centavos), com efeitos financeiros retroativos 22/02/2023.. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.288,60. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA JURÍDICA

## EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2022.0.000036564-6. OBJETO: Fornecimento e instalação/renovação de 7 licenças do software de orçamentação e banco de dados de insumos para obras e serviços de engenharia - Volare/Pini, na versão on-line, incluindo atualizações, suporte técnico especializado e a assinatura de atualizações de bases de preço. CONTRATADA:SILVIO MANCUSI. CNPJ:06.185.990/0001-66. FUND. LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 13.147,12 . DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, Presidente.

PROCESSO Nº 2023.0.000007980-1. OBJETO: Inscrição de 5 servidores no evento "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", a ser realizado no período de 28 a 31/03/2023, em Foz do Iguaçu/PR. CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. CNPJ: 10.498.974/0002-81. FUND. LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993. VALOR TOTAL: R\$ 24.565,00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2023

Processo nº 2022.0.000038111-0.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP nº 04/23, destinada ao registro de preços para eventual contratação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos para organização de eventos sendo vencedoras as licitantes FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS LTD, para o Grupo 1 por R\$ 70.000,00; Grupo 2, por R\$ 6.450,00; Item 14, por R\$ 190,00; Item 15, por R\$ 550,00; Item 21, por R\$ 2.500,00; Item 22, por R\$ 1.500,00; Item 24, por R\$ 150,00; Item 32, por R\$ 500,00; MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA para o Item 12, por R\$ 24,00; Item 18, por R\$ 700,00; Item 27, por R\$ 18,00; BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA, para o Item 13, por R\$ 74,00; Item 25, por R\$ 105,00; Item 28, por R\$ 320,00; GRACIELA MURAKAMI CORREA 38291316821, para o item 16, R\$ 1.750,00; TIME CINE - BROADCAST LTDA, para o Item 17, por R\$ 1.600,62; Item 19, por R\$ 635,00; Item 20, por R\$ 2.089,78; Item 23, por R\$ 90,00; Item 26, por R\$ 118,00; Item 29, por R\$ 48,00, Item 31, por R\$ 175,36; C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA, para o Item 30, por R\$ 39,00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Processo nº 2022.0.000059020-8.

A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 74/22, destinada ao registro de preços para eventual contratação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos para organização de eventos sendo vencedoras as licitantes RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA., para o Item 26, pelo valor de R\$ 739,80 e EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, para o Item 30, pelo valor de R\$ 1.550,00.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO Nº 1/2023

Cumpridas as fases de julgamento de propostas e habilitação, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes: 66.455.593/0001-99 - HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, lote 1, valor total R\$ 4.522.394,00; 00.630.985/0001-39 - INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, lote 2, valor total R\$ 765.450,00; e 05.075.877/0001-65 - OMP DO BRASIL LTDA, lotes 3 e 4, valor total R\$ 3.030.416,00. Superada a etapa recursal, o Pregoeiro adjudicou o objeto às vencedoras. Valor total adjudicado R\$ 8.318.260,00.

HERMENSON PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro

(SIDEC - 02/03/2023) 070024-00001-2023NE000001

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento compartilhado de manutenção da frota de veículos do TRE -SP

O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe Sagrou -se vencedora a MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO para o item 1

São Paulo, 2 de março de 2023.  
 RICARDO MENDONÇA FALCÃO  
 Pregoeiro do TRE-SP

DEBORA ARNS WANG  
 Equipe de Apoio

(SIDEC - 02/03/2023) 070018-00001-2023NE000061

